



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
DE  
LAGOS

Fl. 1

SESSÃO ORDINÁRIA DE ABRIL/2007  
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS,

MINUTA

-----2ª Reunião – 3/05/2007

---**Aprovado**, em ambos os casos por maioria, os Documentos de Prestação de Contas e o Relatório de Gestão da Câmara Municipal de Lagos referentes ao ano de 2006.-----

---**Deliberado**, por maioria, autorizar a alienação, em direito de superfície, pelo período de 50 anos, à Futurlagos – Empresa Municipal para o Desenvolvimento, E. M., pelo valor de 3 623 576,00€ (três milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e seis euros), sob a forma de aumento de capital desta empresa, do prédio omissso na matriz e no Registo da Conservatória do Registo Predial de Lagos, com a área total de 5 843 m<sup>2</sup>, sito em S. João, que confronta de Norte com a Rua dos Celeiros, de Sul com Rua José Ferreira Canelas, de Poente com a Rua D. Vasco da Gama e de Nascente com arruamento, cedido ao Município de Lagos no âmbito da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/2007. O período de alienação de 50 anos enquadra-se no n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 794/6, de 5 de Novembro e o valor dessa alienação foi calculado em 3 623 576,00€ (três milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e seis euros), de acordo com o estipulado nas alíneas h) e i) do art.º 13.º do Código de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de Abril de 2007.-----

---**Deliberado**, por maioria, aprovar a concessão de isenção do Imposto Municipal sobre as Tramitações Onerosas de Imóveis, relativamente à cedência do direito de superfície, no âmbito do aumento de capital social da empresa, Futurlagos – Empresa Municipal para o Desenvolvimento, E. M., transmissão aprovada pela Câmara Municipal na sua deliberação de 4 de Abril de 2007 (processo de construção do novo edifício dos Serviços Municipais) e pela Assembleia Municipal na sua deliberação de 3 de Maio de 2007, nos termos do n.º 2 do art.º 12.º da Lei das Finanças Locais, fundamentado o pedido no manifesto interesse público municipal do edifício, dado que o IMT constitui uma receita do município, tornando-se redundante e inútil a Câmara Municipal obter uma receita do imposto que vai onerar uma operação em que é parte interessada e um prédio de que vai ser o utilizador, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 18 de Abril de 2007.-----

-----  
---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----  
-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Presidente:.....  
----- (Paulo José Dias Morgado) -----

